

INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES Nº 4/2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº 019/2025 –DE, de 19 de setembro de 2025, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À REALIZAÇÃO DE CURSOS E REUNIÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Esta seleção está regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

Processo nº 15601/2026

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedor Nº 4/2026.

FORMA: ELETRÔNICA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia 23/07/2026.

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia 23/07/2026. ATRAVÉS DO SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo Pregão Eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À REALIZAÇÃO DE CURSOS E REUNIÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br modulo de Pregão Eletrônico, **sendo ônus de o interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.**

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5. Empresas qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da Fundação, da UFPA, da ICT.

3.2.6. Não subcontratar os serviços objeto da Seleção Pública.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante,

não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dias úteis, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente a todos os Anexos deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora

marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Após cadastro da proposta no Comprasnet, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de penalidades.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via “chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do sítio Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.10.1. Iniciada a fase competitiva, o fornecedor somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado **e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;**

6.11. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do interessado, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Decorrido o prazo fixado, a Comissão de Seleção encerrará a fase de lances.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES

7.1. A proposta bem como os documentos de habilitação neste instrumento solicitado, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a FADESP (endereço a Comissão de Seleção) no prazo máximo de 03 (três) horas contados do final da Sessão Pública (Fase de lances), via sistema, **podendo a critério da Comissão de Seleção, convocar mais de uma empresa após o término da disputa dos lances**, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda ao instrumento, tendo estas o mesmo prazo de uma hora para envio após a convocação.

7.1.2. Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s) será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo de Proposta constante do Anexo II.

7.3. Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

7.4. Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;

7.5 Declarar na proposta os seguintes dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

7.6. – Declarar na proposta o prazo de execução dos serviços que esta apresentada no termo de referencia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ao contratado na forma eletrônica.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade dos serviços.

8.2 A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção publica, respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro

colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço**.

9.3. Serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens previstas no Instrumento Convocatório, ou preço ou vantagem baseado em propostas de outros fornecedores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;

b) as propostas com valor global superior ao estimado pela FADESP;

c) **que apresentem preços inexecutáveis**, assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

9.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

9.9. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO X- DA HABILITAÇÃO

10.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que

não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

10.1.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

10.1.3. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar com relação à qualificação técnica:

10.1.4.1.1. **Experiência nas ações e atividades detalhadas do objeto desta seleção conforme descritivos do Termo de Referência, onde deverá apresentar pelo menos dois atestados de capacidade técnica emitido por empresa particular e/ou governo comprovando experiência.**

10.1.4.1.2. Apresentar **Portfólio de serviços prestados, links de sistemas em produção**, com detalhamento do objeto, prazo e valor do serviço, além do CNPJ e endereço do contratante;

10.1.4.5. Apresentar **Declaração de que possui conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e deslocamentos, objeto da licitação**;

10.1.4.6. **Apresentar comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária local**;

10.1.4.7. Comprovar que **possui profissional no seu quadro ou declaração de contratação futura** que detenha graduação na área de alimentos (Nutricionista, Engenheiro de Alimentos), devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para coordenar o processo produtivo.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

a.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.2.1. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou serviços com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência e, em seus anexos.

10.2.2. A LICITANTE vencedora, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos devidamente aferidos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços

que são objeto desta licitação.

10.2.3. Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

10.2.4. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

10.2.5. Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.2.6. Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.8. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.2.9 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XI- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

11.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil do mês àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

13.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: Convênio 6041 UFPA/FADESP MOBILIDADE RURAL (CONTRATO 91/2026). **Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame**

SECAO XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do Convênio 6041 UFPA/FADESP MOBILIDADE RURAL (CONTRATO 91/2026), Rubrica 339039 SERV. TERC. PESSOA JURIDICA, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XV- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da Seleção Pública, será providenciado a confecção do contrato com o fornecedor vencedor que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a sua assinatura a contar da convocação efetuada pela Contratante.

15.2 - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art 1 do Decreto 8.241 de 21/05/2014 , os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

16.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp :
 - a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;
 - a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;
- b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;

d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;

f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

SEÇÃO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

17.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo RDC do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

17.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico slf@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

17.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

PAULA ROBERTA DE C MONTEIRO
Comissão de Seleção Publica

DARCIANE CALDAS LELIS
Comissão de Seleção Publica

SANDRA MARIA N. ANDRADE
Comissão de Seleção Publica

MICHELLY DE LIMA BAIA
Comissão de Seleção Publica

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Publica

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e hospedagem e fornecimento de material didático e equipamentos de suporte à realização de cursos e reuniões.

A empresa contratada deverá fornecer transporte, alimentação (da equipe e dos participantes dos cursos), hospedagem, material didático e de consumo e aluguel de equipamentos, conforme discriminado no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto Mobilidade Rural e Desenvolvimento de Estratégias de Suporte à Agricultura Familiar visa promover a inserção sustentável dos agricultores familiares em cadeias locais e regionais, explorar novas oportunidades de negócios especialmente para grandes demandas institucionais, propor melhorias na acessibilidade e mobilidade dos agricultores e valorizar os saberes tradicionais e práticas agroecológicas de comunidades locais, incentivando sua participação em mercados alinhados à economia verde e à segurança alimentar. O projeto consiste na realização de cursos nos municípios paraenses de Mocajuba e Castanhal e rodadas de reuniões comunitárias com atores deste setor nesses municípios e no município de Belém. Dessa forma, este Termo se justifica para garantir a eficiência e a qualidade das atividades de capacitação e reuniões previstas no projeto e que a coordenação pretende realizar.

A contratação de uma empresa especializada permitirá uma melhor organização dos eventos, pois essas empresas possuem expertise e experiência no gerenciamento de logística de transporte e hospedagem, facilitando a coordenação das atividades e a resolução de imprevistos, por isso, a escolha de realizar esta etapa do projeto com pessoa jurídica.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte, hospedagem, e fornecimento de material didático e equipamentos se revela não apenas uma necessidade, mas uma estratégia fundamental para assegurar a realização exitosa dos cursos e reuniões planejadas. A elaboração deste termo de referência detalhado garantirá que todas as expectativas e requisitos sejam atendidos, resultando em eventos bem-sucedidos

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	Fornecimento de material didático e de apoio para os cursos de capacitação Formato: A4 (210 mm x 297 mm), 80 páginas (40 folhas) Papel miolo: offset 75 g/m ² (ou 90 g/m ² , se o orçamento permitir) Impressão: preto e branco (texto) com ilustrações em escala de cinza e coloridas. Capa: papel cartão 230 g/m ² (ou couché 180 g/m ² , plastificado fosco para maior durabilidade) Acabamento: espiral metálica Conteúdo: margens 2 cm, fonte legível (Arial ou Times, tamanho 11 ou 12), ilustrações inseridas no texto (não em folha separada). Referência: apostila escolar padrão (tipo gráfica rápida).	UND	160
2	Fornecimento de Ecobag Material: algodão cru ou não tecido (TNT) 80 g/m ² . Tamanho: aproximadamente 40 cm x 35 cm, alças de 50 cm. Resistência: capacidade mínima de 5 kg, costura dupla. Acabamento: com estampa com a logomarca do projeto e das Instituições UFPA e MDA, cor neutra (cru ou bege). Referência: Sacola retornável de TNT com alças de tecido.	UND	300
3	Fornecimento de canetas Tipo: esferográfica, tinta azul ou preta, de material reciclável com a logomarca do projeto colorida (arquivo da logomarca será fornecido pela contratante) Material: reciclável. Ponta: média (De 0.7 ou 1.0 mm), sistema retrátil.	UND	250
4	Fornecimento de Crachá Tipo: crachá vertical (100 x 150mm) de papel cartão, colorido com layout a ser fornecido pela contratante para impressão, composto da logomarca do projeto e das instituições envolvidas, com espaço para escrever o nome do participante e com furo para cordão de PVC. Incluir: presilha metálica e cordão de PVC (ajustável).	UND	160
6	Fornecimento de Banner Material: lona vinílica fosca (não reflete luz), gramatura 440 g/m ² (resistente e flexível) Tamanho: 1,20 m x 0,90 m (formato retrato)	UND	12

	Impressão: digital, colorida (CMYK), resolução mínima 150 dpi Aplicação: ideal para identificação do curso, programação ou logotipo. Arte a ser disponibilizada pela coordenação do projeto.		
7	Fornecimento de Bloco De Anotações Bloco de anotações espiral de 50 páginas. Dimensões: Formato: A5 (148 x 210 mm ou 14,8 x 21,0 cm) Espessura total do bloco: até 1,5 cm. Material da capa: Papel cartão ou material semelhante, com gramatura mínima de 300 g/m², com a logomarca do projeto e das Instituições UFPA e MDA. Layout da ser fornecido pela contratante. Acabamento fosco. Capa resistente, flexível e com bordas arredondadas para maior segurança.	UND	300
8	Locação de Notebook – Período de 30 dias Processador: Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 (geração recente). Memória RAM: 8 GB (expansível). Armazenamento: SSD 256 GB. Tela: 15,6” LED, resolução Full HD (1920x1080). Sistema: Windows 11 Pro (ou Linux se mais barato). Portas: HDMI, USB-C, 2x USB-A, leitor de cartão SD. Referência: Dell Inspiron 15 3000, Lenovo IdeaPad 3 ou Acer Aspire 5	UND	01
9	Locação de Projetor – Período de 30 dias Tecnologia: LCD (boa relação preço-qualidade) ou DLP. Resolução nativa: XGA (1024x768) – suficiente para apresentações. Brilho: mínimo 3000 ANSI lúmens (uso em salas com luz). Contraste: 2000:1 ou superior. Conectividade: HDMI, VGA, USB (reprodução de slides). Vida útil da lâmpada: 5000 horas (modo eco). Referência: Epson EB-X05, BenQ MS530 ou ViewSonic PA503W.	UND	01
10	Fornecimento de hospedagem Tipo de Acomodação: Opções de hospedagem econômica, como hostels, pousadas, hotéis econômicos ou residenciais. Preferência por acomodações que ofereçam quartos compartilhados ou privativos a preços acessíveis e café da manhã incluído na diária. Localização: Proximidade ao local do evento (preferencialmente a uma distância a pé ou com fácil acesso a transporte público). Considerar áreas com segurança e infraestrutura adequada.	diárias	100

11	Fornecimento de Alimentação Refeição pronta tipo marmitex – contendo o peso mínimo de 700g. composta de: arroz, feijão, farofa, 02 pedaços de carne (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.	UND	450
12	Fornecimento de coffee break para 50 pessoas Fornecimento de refeição leve, do tipo Coffee Break, requerida para abertura, intervalo ou encerramento de evento institucional, que deverá ser servida por pessoa; 2 tipos de sucos naturais, frutas variedades considerando hábitos regionais, leite, café; no mínimo 3 opções de salgados, no mínimo 2 opções doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	und	04
13	Fornecimento de água em todas as reuniões e eventos do projeto Água mineral natural – Composição: sem gás; Apresentação: garrafa de 500-510 ml Característica geral: embalagem descartável	und	600
14	Locação de sala de aula para 30 participantes Local para realização de cursos com capacidade para 30 pessoas. Local refrigerado, com carteiras e instalação para projeção audiovisual. Seis diárias em Castanhal e seis diárias em Mocajuba.	diárias	12
15	Locação de sala ou auditório com capacidade para 60 pessoas Local para realização das rodadas de reuniões com a comunidade envolvida. O espaço deve ser refrigerado, com poltronas e instalações de som e projeção audiovisual, com espaço disponível para coffee break. Serão realizadas reuniões nos municípios de Belém, Castanhal e Mocajuba. Tempo de locação por reunião: 5 horas.	und	9
16	Transporte dos participantes Translado do local de origem até o local do evento dos participantes dos cursos nas localidades de Mocajuba e Castanhal. O veículo a ser utilizado pode ser van ou carro de passeio. Número de pessoas a ser transportadas: 15 pessoas por dia. Período: 10 dias. Percurso total máximo a ser percorrido por dia: 180 km.	Diárias	10

TABELA 2 – Número de participantes

EVENTO	MOCAJUBA	CASTANHAL	BELÉM
Curso 1: Logística e Mobilidade para o Escoamento da Agricultura Familiar para Centros Urbanos	25 pessoas	25 pessoas	-
Curso 2: Comercialização, Marketing e Acesso a Mercados Institucionais	25 pessoas	25 pessoas	-
Curso 3: Agroindustrialização e Agregação de Valor.	25 pessoas	25 pessoas	-
Reuniões do Fórum de Oportunidades	50 pessoas	50 pessoas	50 pessoas
Reuniões destinadas à Criação Comitê Estadual de acompanhamento de compras institucionais	50 pessoas	50 pessoas	50 pessoas

Observação: As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

As datas deverão acontecer no primeiro final de semana, depois de decorridos 10 dias da assinatura do contrato com a vencedora desta licitação e a distribuição dos locais e quantitativos de dias é de acordo ao disposto na Tabela 2. Os cursos serão realizados sempre nos finais de semana, obedecendo a sequência de quatro finais de semanas consecutivos. As reuniões ocorrerão no período dos cursos, acontecendo em dias uteis, ou seja, durante a semana, sem coincidir com as datas dos cursos.

A hospedagem deverá ser fornecida para os participantes dos cursos, num total de 150 diárias, sendo 75 em Mocajuba e 75 em Castanhal. A alimentação será fornecida para os participantes dos cursos, sendo duas refeições por dia para cada participante. Em cada curso deve ser fornecido 100 refeições.

A água deve acompanhar todas as refeições oferecidas durante os cursos e para as demais reuniões deve ser fornecida com unidades/ reunião.

O coffee break deve ser servido nas reuniões destinadas à Criação Comitê Estadual de acompanhamento de compras institucionais.

O transporte pode ser realizado por van, transporte por aplicativo (uber) ou similar. O transporte deve ser executado apenas para os participantes dos cursos para realizarem o trajeto do local de origem (residência) até o local de realização do curso e o retorno no domingo.

Ressaltamos que não necessariamente todos os itens serão executados nesses quantitativos. Alguns participantes tem veículo próprio e não irão utilizar os recursos fornecidos pelo projeto como hospedagem e transporte. A equipe responsável fornecerá os quantitativos com antecedência de 3 dias uteis.

4. LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser entregues nos municípios de **Mocajuba, Castanhal e Belém**, onde serão realizadas as atividades previstas, seguindo o planejamento

OUTRAS CONDIÇÕES

As datas previstas e estabelecidas neste Termo poderão sofrer alterações que serão negociadas e acordadas para o melhor aproveitamento das ações de formação, disponibilidade e presença dos participantes, sem prejuízos das partes.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para realização do Evento, dentro das especificidades estabelecidas neste Termo.

A empresa vencedora deverá apresentar documentação do seguro dos veículos que faram transporte dos participantes em até 72 horas antes da execução dos serviços;

A empresa a ser contratada é responsável legal pela execução completa dos serviços e segurança dos serviços e participantes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado ao final de cada serviço prestado nas atividades de formação nas respectivas comunidades e nos meses previstos, assim que devidamente comprovada a contento a realização do serviço, com crédito em conta corrente, mediante a apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o serviço prestado conforme descrito na proposta de preço, juntamente com a nota de serviço, com o atesto do representante do ordenador de despesa.

VALOR DESTINADO AO SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta do Contrato Nº 6041 –FADESP/UFPA, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 O pedido de serviço será encaminhado à Contratada via e-mail, anexando a ordem de execução pelo portal de compras da FADESP, na qual será registrado o quantitativo e os arquivos eletrônicos com os serviços a serem realizados.
- 4.2 A Contratante pagará à Contratada somente os serviços efetivamente fornecidos conforme com as ordens de execução expedidas.
- 4.3 A realização e a entrega dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação ou transferência a terceiros todo ou parte do contrato firmado, exceto aos serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação.
- 4.5. Deverá apresentar documentação do seguro dos veículos que farão transporte dos participantes.

5 SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será permitida a subcontratação ou transferência a terceiros todo ou parte do contrato firmado, exceto aos serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação.
- 5.2 A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços de executados por suas subcontratadas para o transporte de materiais, incidindo sobre a contratada a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

6 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada poder desempenhar o serviço contratado dentro dos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

- 6.3 Fornecer todas as informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de funcionário designado.
- 6.5 Recusar qualquer serviço/produto entregue fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6 Solicitar a substituição do(s) serviços que não estiverem conforme este Termo de Referência.
- 6.7 Pagar a importância correspondente aos serviços apresentados nos prazos contratados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 Executar o serviço contratado, conforme as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, para não interferir nas operações da Contratante.
- 7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante decorrente de qualquer irregularidade.
- 7.4 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do serviço prestado.
- 7.5 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 7.6 Assumir quaisquer danos causados diretamente a FADESP.

8 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal discriminada referente à prestação do serviço contratado conforme a demanda solicitada e atestada pelo do fiscal designado pela FADESP.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada com as exigências legais no caso da locação do micro-ônibus.
- 8.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 8.4 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 8.6 Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- 8.7 Outros documentos necessários, conforme com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 8.8 O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo da FADESP, condicionando-se à sua aprovação.
- 8.9 A nota fiscal também poderá ser enviada por meio digital para o endereço ressaltando-se que o prazo de 10 (DEZ) dias corridos será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

9 REPACTUAÇÃO

- 9.1. Não será realizada repactuação ou reajuste nos valores do contrato.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de execução será de 10 (DEZ) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável (se necessário) por iguais e sucessos períodos na forma e limites estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados na forma prevista no item 7 das condições gerais deste termo de referência.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção n° 4/2026

Abertura: -----, às 10h

UASG: 925848

Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seletivo n° 4/2026, realizado para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À REALIZAÇÃO DE CURSOS E REUNIÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, a empresa, apresenta proposta comercial:

- a) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.
- b) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo de Seleção, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte, diárias, hospedagem e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.
- c) Prazo de entrega dos serviços será em até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Preço unitário (se for o caso)	Preço total
				PREÇO GLOBAL

Valor Global: R\$ _____ (por extenso)

- d) A entrega dos serviços será realizada: em até 10 dias.
- e) Declara ciência e estar de acordo com o edital e seus termos.
- f) Compromete-se a manter a compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no processo de seleção até o adimplemento total da contratação.
- g) Declarar execução dos serviços em até 10 dias.
- h) Compromete-se a manter a compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no processo de seleção até o adimplemento total da contratação.

Cidade/Estado, (dia) de (mês) de 2026

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
– FADESP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, na Rua Augusto Correa, s/n, Bairro do Guamá, Belém - Pará, CEP. 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, reconduzido pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022, de 20/07/2022, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada em [endereço], Cidade/UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelos termos do Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 4/2026, do Termo de Referência, do Decreto nº 8.241/2014, da Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **transporte, alimentação, hospedagem, fornecimento de material didático e de consumo, bem como locação de equipamentos de suporte à realização de cursos e reuniões**, no âmbito do Projeto nº 6041 UFPA/FADESP MOBILIDADE RURAL (CONTRATO 91/2026).

1.2 O presente contrato será regido conforme as especificações técnicas e as demais condições descritas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 4/2026 e no Termo de Referência, que são partes componentes e vinculantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação de serviços, objeto da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, no qual estão incluídos

todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

2.2 O pagamento será efetuado após a conclusão de cada serviço correspondente às atividades de formação e às reuniões realizadas, observada a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, incluindo relatórios de execução, medições, quando cabíveis, e atesto da Coordenação do Projeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

2.3 O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada ao Setor de Pagamento da FADESP e em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação formal da Nota Fiscal, pela FADESP e pela coordenação do Projeto.

2.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

2.5 Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação por parte da **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, quando couber.

2.6 A **CONTRATADA**, quando da apresentação da Nota Fiscal, deverá indicar obrigatoriamente a qual dotação orçamentária se refere o pagamento, utilizando para isso o número da ordem de fornecimento recebida na assinatura do contrato e o número do contrato da financiadora também indicado na ordem de fornecimento, sob pena de devolução da nota fiscal para o devido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso: Projeto nº 6041 UFPA/FADESP MOBILIDADE RURAL (CONTRATO 91/2026); Rubrica: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

- b) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de funcionário designado;
- d) Recusar serviços ou produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração nos cronogramas, quantitativos ou endereço de cobrança;
- f) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste contrato, obedecendo ao Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 4/2026 e ao Termo de Referência, que integram o presente contrato;
- b) Garantir o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, zelando pelo bom andamento e sucesso dos eventos;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos;
- d) Entregar os materiais didáticos e de consumo com as especificações exigidas (impressão, acabamento, personalização com logomarcas do projeto/UFPA/MDA, conforme arquivos fornecidos pela contratante);
- e) Garantir a adequação dos serviços de hospedagem (conforto, localização próxima aos eventos e café da manhã incluso) e alimentação (qualidade, temperatura adequada e cumprimento das normas sanitárias);
- f) Fornecer transporte seguro e pontual para os participantes dos cursos, conforme rotas e horários indicados na Ordem de Fornecimento;
- g) Disponibilizar equipamentos locados (notebook e projetor) em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Não transferir a outrem, por qualquer forma, as obrigações a ela impostas neste instrumento;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;
- j) Fornecer, por escrito, toda e qualquer informação sobre objeto deste contrato, quando solicitada pela **CONTRATANTE**;
- k) Indicar o preposto e seu substituto, com seus respectivos telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelos esclarecimentos e dúvidas;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- m) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas,

seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

n) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.3 Caso a **CONTRATANTE** seja autuada, notificada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza ambiental, fiscal, ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de cobrar da **CONTRATADA** as quantias que lhe forem imputadas com os acréscimos legais, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitá-la-á, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência formal, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- b) Multa moratória de até 0,5% ao dia sobre o valor correspondente à etapa ou serviço em atraso, limitada a 10% do valor contratual;
- c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de até 20% do valor do contrato, em caso de inexecução total
- e) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável;
- f) Declaração de inidoneidade, nos casos legalmente previstos.

5.2 Considera-se infração grave, dentre outras:

- a) Comprometimento da realização dos eventos;
- b) Não disponibilização, ou disponibilização precária, de hospedagem, alimentação, transporte ou materiais didáticos essenciais;
- c) Descumprimento de prazos críticos do cronograma;
- d) Falhas que afetem a segurança, organização ou funcionamento das dos eventos.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou, quando não houver créditos suficientes, cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal e motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Constituem, em especial, motivos para rescisão contratual:

- a) Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento do cronograma dos eventos;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- d) Paralisação dos serviços sem justificativa ou sem autorização;
- e) Falhas que comprometam a realização ou a qualidade dos eventos;
- f) Razões de interesse público devidamente justificadas.

6.3 A rescisão não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por prejuízos causados à **CONTRATANTE**, nem do pagamento das penalidades eventualmente aplicáveis, assegurada a apuração de perdas e danos.

6.4 Em caso de rescisão, os serviços efetivamente executados e aceitos até a data da rescisão poderão ser pagos de forma proporcional, desde que não haja prejuízo à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará, a partir da data de assinatura, pelo período de **30 (trinta) dias**.

7.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 28, do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações

de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA desta cláusula quanto à proteção e uso de dados sensíveis.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Por força deste instrumento, todas e quaisquer informações reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético), por uma das partes à outra, relativas ao projeto "Mobilidade Rural e Desenvolvimento de Estratégias de Suporte à Agricultura Familiar", incluindo, mas não se limitando a, listas de participantes, dados de contato, cronogramas internos, estratégias de capacitação, conteúdos didáticos, logomarcas institucionais e demais informações sensíveis, serão consideradas sigilosas, obrigando-se ambas as partes a manter sigilo sobre todos os dados levantados, bem como os resultados transformados em relatórios, em qualquer época, sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes à quebra do sigilo.

9.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reparação de perdas e danos decorrentes da violação desta obrigação, responsabilidade esta que subsistirá após o término do contrato.

9.3 O sigilo de que trata esta cláusula não se aplica a informações que:

- a) Sejam ou venham a se tornar de domínio público, por meios que não envolvam violação desta cláusula;
- b) Sejam exigidas por disposição legal ou por determinação judicial ou administrativa de órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus representantes, obrigam-se a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a Administração Pública, comprometendo-se em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto nº 8.420/15.

10.2 No caso de descumprimento do disposto nesta cláusula por parte da **CONTRATADA**, inclusive por atos praticados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, esta será a

única e exclusiva responsável por todas as consequências legais, administrativas, civis e/ou penais decorrentes, obrigando-se a ressarcir integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer prejuízos, multas, condenações, custos ou despesas que esta venha a suportar. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM NORMAS E POLÍTICAS DA FADESP

11.1 A **CONTRATADA** declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos do Programa de Integridade, do Código de Conduta, da Política Antinepotismo e Prevenção ao Conflito de Interesses, e da Política Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), disponibilizados no endereço eletrônico: https://portalfadesp.org.br/?page_id=41557.

11.2 A **CONTRATADA** se compromete a observar rigorosamente os princípios, diretrizes e regras estabelecidos nesses documentos durante a execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos que possam gerar sanções contratuais, administrativas e legais.

11.3 Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar violação às referidas normas e políticas, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

11.4 A inobservância desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa ao seu pessoal envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 A tolerância entre as partes em relação ao cumprimento das obrigações constituirá sempre mera liberalidade, não ensejando, em qualquer tempo e título, motivo ou precedente alegável ou invocável para justificar o descumprimento de obrigações contratualmente assumidas, não caracterizando, sob qualquer forma, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem desde já o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste contrato, em renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, para os fins de direito.

Belém/PA, de de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO

Diretor Executivo da FADESP

Pela CONTRATADA:

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: